PROCESSO LICITATÓRIO Nº97/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

RECIBO

A Empresa_____

Telefone:_____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail:_____

Local e Data_____,_____/___/_____

(nome)

(assinatura

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo e-mail licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br,para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

- **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se o maior percentual de desconto sobre a TABELA CILIA, conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no processo SEI 1400.01.0000595/2021-24, processo de compra 140126900001, pregão eletrônico 01/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 29/09/2026 das 8:00hs (oito) até as 8:30hs (oito e meia).**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 29/09/2026 às 8:30hs (oito e meia).**
  Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação **–** Praça Francisco Santos, nº 22, Centro, Conceição Pedras/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.conceicaodaspedras.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG.

- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou telefax:(35) 997483629.

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527- 000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 97/2026,** na modalidade **Pregão Presencial nº 38/2026**, do **tipo menor preço por LOTE** em regime de **REGISTRO DE PREÇO** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº1537/2024 e demais legislações.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Merces Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio Carla Aparecida Pereira, Hedjara Myéle da Silva e Vitória Catarina Pereira de Souza designados pela Portaria nº 2678/2026, publicada em 20/08/2026.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veiculos pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se maior percentual de desconto sobre a Tabela Cilia, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretarias Municipais e conveniados.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado,que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.2. DA SEDE DA LICITANTE: Nos termos da denúncia 980.567 em anexo a este edital fica estabelecido a distância máxima de 150Km. Os trajeto oficais e que serao considerados para determinação da distancia da sede da empresa licitante ate o destino serão dois:

a) Acesso pela Rodovia que se inicia na BR-381(Rodovia Fernão Dias), na cidade de Careaçu e vem ate Conceição da Pedras, passando pela cidade de Natercia;

b) Acesso pela Rodovia que se inicia na MG-347 , na cidade de Pedralva e vem até a cidade de Conceição da Pedras.

1.3. **JUSTIFICATIVA DA GEOLIMITAÇÃO:** A fixação de distância nos termos do item 1.2 visa garantir os principios da eficiência e da eficácia, assegurando padrões razoaveis de locomoção e entrega no prazo estabelecido neste edital. Em especial considerando que nossa via princpal de acesso (Acesso ate a sede da Comarca, na cidade de Natercia) não existe estrada pavimentada, com todas as dificuldades naturais de uma estrada de chão batido (estrada de terra). Acrecente-se que se for necessario utilizar a via pavimentada por Pedralva o percursso podera aumentar de 50 a 100km dependendo do local da sede vencedora do certame. Dentro da referida distância possuimos diversas cidades consideradas pólos do comércio regional, dentre elas Varginha,Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Itajubá, São Lourenço, São Gonçalo do Sapucaí. A dinâmica e a prática reiterada ao longo dos anos mostra que os locais muito distante prejudicam a manutenção da frota municipal, com a atrazo na entrega de mercadorias, quando não a desistencia do proprio licitante.

2- Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidôneapara licitar ou contratar com a Administração;
2.2.-Em consórcio;
2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que,pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes "Proposta e Documentos de Habilitação", e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos na pagina 1, deste Edital.

5- **A Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.**

IV - CREDENCIAMENTO

1 -Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** deste Edital, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo quecada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra asdecisões do pregoeiro prolatadas.

6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia se acompanhado do respectivo original e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

7 - <u>A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo V deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.</u>

8 - Declaração da licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo VII)**

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2026
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II -** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda:

- a proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) dedesconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência;**

- o percentual de desconto será discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

- nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

4- Os preços deverão ser cotados considerando-se que a entrega do objeto licitado, será feita em acordância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios
4.1- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
4.2- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
4.3- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um percentual de desconto.**

6.1-Juntamente com a proposta inicial o proponente obrigatoriamente deverá entregar ao Pregoeiro e equipe, a TABELA CILIA vigente, por meio de mídia eletrônica – CD ou acesso eletrônico ao site da empresa. disponivel.

6.2.No caso da impossibilidade de uso do sistema Cilia por inexistência do item pesquisado ou desatualização de preços em função de variações mercadológicas, o preço de referência será aferido junto à concessionária da marca, fornecedora do mercado local.

7.A instalação será feita imediatamente, após a homologação ou no ato da assinatura da ata de registro de preços;

8.O processo de instalação das tabelas vencedoras, por mídia eletrônica ou acesso ao site CILIA,

poderá ser acompanhado e/ou verificadas pelas demais empresas participantes deste certame, de modo a dar transparência ao processo, ou para possibilitar quaisquer indagações ou proposições referentes ao mesmo;

9-O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10-A licitante deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial a Declaração de Veracidade da Tabela nos termos do Anexo VIII deste edital.

11-Não serão aceitos links para acesso à internet. Referido sistema não traz segurança sob o aspecto de que os valores poderão ser alterados. A regra aqui exigida é para que o acesso sempre esteja fisicamente.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento deeleição de seus administradores;
- inscrição do ato constituti o em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n°1.751 de 02/10/2014;
- prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelaCaixa Econômica Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet,* para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
3.1.a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

4 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidadefiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

4.1. havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
4.2. a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
4.3. entende-se por tempestivoconcedidos o requerimento apresentado nos 5 dias úteis inicialmente.
4.4.a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

5.1. serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejamapresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto sobre a Tabela das Montadoras a ser fornecida pela licitante, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

2 - Será desclassificada a proposta que:

- não se refira à integralidade do objeto;
- apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 11, inciso III disposto no § 2º e inciso IV art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

- indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;
- ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no

Anexo I - **Termo de Referência** deste edital;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

4- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 – No ato do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.
2.1. em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que

não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentarem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério ,representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A escolha da modalidade de admissão das propostas "por lotes" se dá devido ao fato de que, a Prefeitura Municipal pretende adquirir itens de natureza similar, que porém, guardam especificidades importantes em termos de características construtivas, materiais e acabamentos. Os componentes são produzidos segundo os padrões defabricação de cada montadora, o que dificulta o fornecimento de todo o rol apresentado por um único fornecedor, desta forma, por economicidade, foram divididos em lotes distintos oportunizando as empresas que militem em cada ramo participarem do certame. Ademais, os lotes foram divididos de acordo com a linha de fornecimento de cada montadora / fabricante, que possuem redes de distribuição próprias, portanto a distribuição em lotes divididos por marcas, torna a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica, além de não inviabilizar a participação de fornecedores que atendem exclusivamente uma marca.

4.1.será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço (maior percentual de desconto), e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2.se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.1.-se duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinaçãoda ordem de apresentação dos lances;

5.2. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita demenor preço, representado pelo maior percentual de desconto, e o valor estimado da contratação.

5.4. se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preçoseja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-à quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1. se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preçoseja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-à quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO dafase de lances.**

7.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**;

7.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujei a a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

9 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.2. apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior,e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

9.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

9.5. na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

9.6. será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior percentual de desconto por lote.

10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

.

11- Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope“Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta (maior percentual de desconto).No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

13-No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14-Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, o nova licitantes presentes.

15-Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial**, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL,** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

12- Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

X - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - **Até, 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito,** dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipa Conceição das Pedras, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos nº 22, Centro no horário das 8:00hs as 16:00hs Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - se as razões do recurso orem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6 - os recursos deverão ser apresentados **por escrito,** dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis.

7 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

8 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11- O provimento de recu so importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e comunicados a todos os licitantes via fax.

13 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via EMAIL ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o i teresse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 5, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo VIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
4.1 - terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

XIII - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **Caberá à Contratada,** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

1.2-tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação; **A tabela deverá ser fornecida atualizada, eis que serão averiguadas diretamente no mercado e/o nas concessionárias caso não conste o produto na Tabela Cilia. A divergência de eventual preço aplicado em prejuízo do Município implicará na responsabilidade do licitante, ja que estará vinculado ao código do produto e preço oficial.**
1.3.manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.4-promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
1.5-prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
1.6-responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.7-arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando- se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judi iais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
1.8-assumir responsabilidade po todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
1.9-assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações e tabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10-assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
1.11-assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desteprocesso licitatório;
1.12-substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
1.13-receber as Ordens de Fornecimento via email.

2- **Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras,** sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:
2.1.supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
2.2.permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessárioà entrega do objeto;
2.3.prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal,consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência.

2- O recebimento dos produtos se dará no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG, de segunda a sexta feira, no horário das 8hs às 16:00hs, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

3- A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo da Lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e obrigações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** . O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4- A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura Municipal, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5- A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, nos caso de rescisão , previsto no artigo 137 da Lei nº14.133/2021, poderá o Contratante garantia a prévia desfesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XVI - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas:
- 02.06.01.26.782.0016.2073.3.3.90.30.00 – Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem – Material de Consumo. Ficha:300
- 02.06.01.15.452.0017.2065.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde – Material de Consumo. Ficha: 177

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo maior desconto ofertado sobre a tabela do fabricante, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela

será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I -** Termo de Referência;
- **Anexo II -** Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III -** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV -** Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- **Anexo V -** Modelo de Declaração de Superveniência;
- **Anexo VI -** Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- **Anexo VII -** Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VIII –** Modelo de Declaração de Veracidade de Tabela;

2 - Os Anexos III, V, VI compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

- **Os anexos II, VIII e deverão ser acondicionados no Envelope "Proposta Comercial".**
- **os Anexos IV e deverão ser acondicionados no Envelope "Documentação de Habilitação".**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sansões administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que

8-se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9-o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do

licitante.

10-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

12- A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13-.No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes indenização:
13.1.poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
13.2.poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
13.3.a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

14- O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

15- As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

16- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133, de 2021.

17- Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras,15 de setembro de 2026.

Equipe de Apoio:

Carla Aparecida Pereira **Hedjara Myéle da Silva** **Vitória Catarina Pereira de Souza**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção do veiculos leves e pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se o maior percentual de desconto sobre a **TABELA CILIA, conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no processo SEI 1400.01.0000595/2021- 24, processo de compra 140126900001, pregão eletrônico 01/2021.**

1.1. Os descontos sobre peças, componentes, acessórios e materiais genuínos, originais e paralelos de 1ª linha serão ofertados sobre o preço aferido do componente genuíno, através da tabela Cilia disponível em www. cilia.com.br.
1.2. No caso da impossibilidade de uso do sistema Cilia por inexistência do item pesquisado ou desatualização de preços em função de variações mercadológicas, o preço de referência será aferido junto à concessionária da marca, fornecedora do mercado local.
1.3. Não sendo possível alcançar o preço de referência a CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar pesquisa mercadológica junto a três fornecedores que militam no ramo, obtendo o preço médio praticado no mercado que será utilizado como preço máximo para o fornecimento do bem à CONTRATANTE.
1.4. O contratado deverá fornecer à CONTRATANTE, em até cinco dias corridos, após o início da vigência do contrato, acesso por meio de login e senha de acesso exclusivos ao sitio www.cilia.com.br, durante toda a vigência do contrato, para fins de verificação dos valores dos itens fornecidos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.A empresa contratada utilizará/fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento, avarias ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante.
2.2.A quantidade de veículos, objetos do presente Termo, podendo sofrer alteração caso haja novas aquisições efetuadas pela Prefeitura Municipal.

DA SEDE DA LICITANTE: Nos termos da denúncia 980.567 em anexo a este edital fica estabelecido a distância máxima de 150Km. Os trajeto oficais e que serao considerados para determinação da distancia da sede da empresa licitante ate o destino serão dois:
a) Acesso pela Rodovia que se inicia na BR-381(Rodovia Fernão Dias), na cidade de Careaçu e vem ate Conceição da Pedras, passando pela cidade de Natercia;
b) Acesso pela Rodovia que se inicia na MG-347 , na cidade de Pedralva e vem até a cidade de Conceição da Pedras.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1JUSTIFICATIVA DA GEOLIMITAÇÃO: A fixação de distância nos termos do item 1.2 visa garantir os principios da eficiência e da eficácia, assegurando padrões razoaveis de locomoção e entrega no prazo estabelecido neste edital. Em especial considerando que nossa via princpal de acesso (Acesso ate a sede da Comarca, na cidade de Natercia) não existe estrada pavimentada, com todas as dificuldades naturais de uma estrada de chão batido (estrada de terra). Acrecente-se que se for necessario utilizar a via pavimentada por Pedralva o percursso podera aumentar de 50Km a 100km dependendo do local da sede vencedora do certame. Dentro da referida distância possuimos diversas cidades consideradas pólos do comércio regional, dentre elas Varginha,Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Itajubá, São Lourenço, São Gonçalo do Sapucaí. A dinâmica e a prática reiterada ao longo dos anos mostra que os locais muito distante prejudicam a manutenção da frota municipal, com a atrazo na entrega de mercadorias, quando não a desistência do proprio licitante.

Justificativa da impossibilidade de util ização do Pregão Eletrônico:
A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a Aquisição de peças e manutenção do veiculo pesadoda frota municipal e conveniados, desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidadede de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuizo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Ademais ,em conformidadecom a Lei Fedreal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Municipio está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitaçoes sob a forma eletronica ate o ano de 2026.De acordo com o refeido artigo, essa dispensa é aplicavel a Municipios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressalta que, com base no ultimo censo realizado em 2022, o nosso Municipio conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

4. DO FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS:
A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais da marca, sem recondicionamento, avarias ou pré-utilização, necessáriosobedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Almoxarifado, juntamente com a nota fiscal das peças, a comprovação do valor dos itens na **tabela Cilia** de cada marca, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado a Prefeitura.

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles que nãoremanufaturados ou reciclados. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:
Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
O Setor de Almoxarifado é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

Após receber a requisição o contratado encaminhará à CONTRATANTE orçamento contendo a descrição dos itens a serem fornecidos, seu código de identificação conforme tabela Cilia, marca do fabricante do produto, valor conforme tabela cilia, valor do desconto aplicado conforme linha de fabricação (genuíno, original) e valor final do item.

A CONTRATANTE analisará o orçamento recebido em observância ao preço de referência, o desconto apresentado e as características técnicas e padrões de qualidade dos produtos ofertados. O orçamento poderá ser aprovado ou rejeitado a critérioexclusivo da CONTRATANTE. Somente após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, o contratado estará autorizado afornecer os produtos requisitados.Após a conclusão do recebimento provisório, constatada a conformidade, a contratada estaráautorizada a encaminhar a nota fiscalreferente aos produtos entregues.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços terá seu termo inicial em..... e seu termo final em .....

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:Da Contratada:

1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos destalicitação;
2- Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Boa técnica;
4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabil dade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
6- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judi iais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7- Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
8- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
09- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
10- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
11- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
12- Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
13- Disponibilizar para o Setor de Almoxarifado da Prefeitura, por meio de CD, Pen Drive ou outro processo, a tabela de preços do fabricante, como condição para execução válida da contratação;
14- Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou e-mail.

Da Contratante:

1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS:

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 do Art.155 ao 163.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 155 da Lei nº. 14.133 de 2021.
I – advertência;
II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo nãosuperior a dois (02) anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade

competenteaplicando- se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatosreais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteisda data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, salve aguardando que no ultimo exercício findo, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação,devidamente regularizados.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS:

Relação de veículos desta Prefeitura		
Veiculos Saude	**HLF7422 – 2011/2012** **QOE1904 – 2017/2018** **QPX6C04 – 2018/2018** **QQC8741- 2018/2019** **RMV2J81 – 2021/2022** **RTF7F17 – 2021/2022** **RTP7F53 – 2021/2022** **RTS4G46 – 2022/2022** **RUE8F32 – 2022/2023** **SJE4A74 – 2023/2024** **SJE4A48 – 2023/2024** **TCU5G58 – 2024/2025** **TXI1E28 – 2025/2026** **TYC9I40 – 2025/2026** **TYH7G18 - 2025/2026** **TZB6C60 – 2026/2027** **TZB6C58 – 2026/2027** **TZI1J43 – 2026/2027**	**Uno Mille Fire (FIAT)** **Caminhonete/Ambul. (Peugeot) (CRAS)** **Sandero (Renault)** **Ambulância (FIAT)** **Ambulância (Renault)** **ARGO (FIAT)** **ARGO (FIAT)** **ARGO (FIAT)** **Ambulância (Renault)** **ARGO (FIAT)** **ARGO (FIAT)** **ARGO TREKKING 1.3 (FIAT)** **ONIX (CHEVROLET)** **SPIN (CHEVROLET)** **ARGO (FIAT)** **VAN/FURGÃO (RENAULT MASTER)** **VAN/FURGÃO (RENAULT MASTER)** **Ambulância master (Renault)**
Veiculos Limpeza Urbana	**QPI4937 – 2018/2019**	**Caminhão Lixo Iveco**

Obras e Estradas	**HLF5016 – 2010/2011**	**Caminhao Iveco**
	HLF8190 – 2011/2012	**Onibus ORE**
	Motoniveladora (Patrol)	**CATERPILLAR**
	Motoniveladora (Patrol)	**CASE**
	Retroescavadeira	**RANDON**
	Retroescavadeira 4X4	**JCB**
	Retroescavadeira	**New Holland**
	Retroescavadeira nova	**Monitou**
	Pa Carregadeira	**New Holland**
	OXE4823 – 2014/2014	**Caminhao Basculante VW**
	RMQ3E55 – 2021/2021	**Caminhão IVECO novo**
	OQX 6309 – 2013/2013	**Motocicleta Honda**
	QPX6200 – 2018/2019	**Peugeot**
	TYS5B89 – 2026/2026	**Caminhonete/Fiat strada**
	QMR9081 – 2016/2017	**Ducato (Fiat)**
	TEF0B92 – 2026/2027	**Strada (Fiat) (Defesa Civil)**

12. ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO CATOLOGO/TABELA	VALOR ESTIMADO
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO CATOLOGO/TABELA	VALOR ESTIMADO R$
01	01	CASE	120.000,00
02	01	CATERPILLAR	120.000,00
03	01	FIAT	180.000,00
04	01	PEUGEOT	30.000,00
05	01	RENAULT	70.000,00
06	01	TRATOR	30.000,00
TOTAL: R$550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais)			

13. CONDIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo como previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes aoseu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

_____

Matheus Bernardo Raimundo
Secretario Municipal de Obras

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção do veiculos leves e pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se o maior percentual de desconto sobre a **TABELA CILIA, conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no processo SEI 1400.01.0000595/2021- 24, processo de compra 140126900001, pregão eletrônico 01/2021.**

Razão Social: _____

CNPJ/MF:_____Insc.Est.:_____

Endereço:_____

Município:_____Estado:_____

Telefone:_____Fax:_____Email: _____

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO CATOLOGO/TABELA	VALOR ESTIMADO R$	PERCENTUAL DE DESCONTO(%) PEÇAS
01	**01**	**CASE**	**120.000,00**	
02	**01**	**CATERPILLAR**	**120.000,00**	
03	**01**	**FIAT**	**180.000,00**	
04	**01**	**PEUGEOT**	**30.000,00**	
05	**01**	**RENAULT**	**70.000,00**	
06	**01**	**TRATOR**	**30.000,00**	
TOTAL:				

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
CPF n°
CI n°

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),_____, portador do Documento de Identidade n.º_____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras,_____de_____de 2026.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede administrativa na _____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da Carteira de Identidade n.º_____, expedida pela___, e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133 de 2021, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

A empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123/06.

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Em ..... de..... de 2026, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro,Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Benedito Carlos Pereira e a empresa , com sede a Rua ....., ... – Bairro .....,inscrita no CNPJ sob o nº..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços(ARP), referente ao Pregão nº 37/2026, que objetiva o Registro de Preço relativo à A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção do veículos leves e pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se maior percentual de desconto sobre a Tabela Cilia, observadas as clausulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata emdocumento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção do veiculos leves e pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se maior percentual de desconto sobre a Tabela Cilia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Re registro de Preços são constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no os Pregão Presencial registro de Preços de nº 38/2026. Para
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 38/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentementedetranscrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 10/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I -O fornecimento dos produtos deverá ser entregue EM ATÉ 5 DIAS, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade
superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, após a solicitação.

O local da entrega, conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I-O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal.O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais mediante a entrega dos
produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II- A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
II - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:
a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.01.26.782.0016.2073.3.3.90.30.00 – Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem – Material de Consumo. Ficha:300
- 02.06.01.15.452.0017.2065.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde – Material de Consumo. Ficha: 177

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as
consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 contudo, sempre atendida a conveniencia administrativa.IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. º 63/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n. º 20/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição das Pedras, ___de _____de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG) –
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA

Testemunhas: _____

_____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE TABELA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

Eu, (nome completo) , (nacionalidade) , (estado civil), (profissão) , portadora(o) da carteira de identidade nº_____, inscrita(o) no CPF nº_____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____.DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que a Tabela Cilia é verdadeira e autêntica (fiéis à verdade econdizentes com a realidade).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.